PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO Nº 1.621, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Altera o Decreto nº. 1.567, de 26 de novembro de 2015, que "*Dispõe sobre medidas de redução de despesas e gastos com pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.*"

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da "LOM" (Lei Orgânica do Município) e CONSIDERANDO

Que não tem sido corretamente interpretado o inciso VII do artigo 1º do Decreto nº. 1.567, de 26 de novembro de 2015;

Que o gozo das férias regulamentares é disciplinado pelo artigo 51 da Lei Municipal nº 1.812, de de 29 de abril de 1.992, podendo acumular até o máximo de 02(dois) períodos, nos exatos termos de seu *caput*;

Que a concessão das férias-prêmio é regulada pelo artigo 55 da Lei Municipal nº 1.812, de de 29 de abril de 1.992, cujo §5º explicita que o momento de sua concessão será aquele que melhor convier aos interesses da Administração;

Que foi realizada reunião da Chefe do Executivo e servidores municipais no dia 01.06.2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o inciso VII do Art. 1º. do Decreto nº. 1.567, de 26 de novembro de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 02 de junho de 2016.

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA